

DECRETO Nº 103-A, DE 08 DE AGOSTO DE 1989

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "b" do artigo 4º da Lei Municipal, nº 105/88- - - - -

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de NCZ\$15.000,00º (quinze mil cruzados novos), destinado a suplementação das verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:

2.7. Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos

3120 - 49. Material de Consumo NCZ\$ 5.000,00 -

2.11. Promocão e Assistência Social

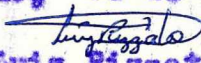
3120 - 83. Material de Consumo NCZ\$ 10.000,00 -

Total NCZ\$ 15.000,00 -
=====

Parágrafo único - O valor do presente crédito,º correrá por conta de excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência de exercício.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 08 de agosto de 1989.


Luiz Rizzato
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984


Hermenegildo Baldin
Secretário